



## **Divisão de Saneamento Básico e Serviços Urbanos Secção Administrativa dos Serviços Urbanos**

### **Cláusulas Contratuais**

A assinatura do contrato de fornecimento de água pressupõe o cumprimento das seguintes cláusulas:

#### **Primeira**

##### **Objeto**

A Câmara Municipal de Peso da Régua (CMPR) obriga-se a fornecer água potável, para os fins contratualizados, nas condições previstas na legislação e regulamentação em vigor.

#### **Segunda**

##### **Prazo e forma de pagamento**

O Consumidor compromete-se a pagar à CMPR as importâncias que lhe forem faturadas, relativas a débitos de consumo e a quaisquer outros fornecimentos ou serviços prestados, nos termos da requisição do pedido de fornecimento e nos prazos previstos no Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento de Água.

#### **Terceira**

##### **Entrada em vigor**

O contrato considera-se em vigor, a partir da data em que tenha sido instalado o contador ou imediatamente após a sua assinatura, caso aquele já esteja instalado.

#### **Quarta**

##### **Termo do contrato**

O Consumidor pode denunciar unilateralmente o contrato de fornecimento de água, a todo o tempo, desde que comunique por escrito tal facto à CMPR com a antecedência de três dias, respondendo pelos pagamentos resultantes do consumo de água, até à retirada do contador.

#### **Quinta**

##### **Interrupção do Fornecimento de água**

A CMPR pode suspender o fornecimento de água com fundamento na falta de pagamento de faturas respeitantes a esse fornecimento nos termos do artigo 8º do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água.

#### **Sexta**

##### **Legislação e Regulamento em vigor**

O Consumidor obriga-se a respeitar todas as disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente as constantes do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água.